

Documento de Informação sobre o Produto de Seguros

Segurador(a): Chubb European Group SE, com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada “Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal”, com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Resolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões com o código n. 1173.

Produto: Seguro de Viagem Covid-19 – Seguro de Grupo

Número de Apólice: PTBOT105002

Este documento contém um resumo das principais coberturas e exclusões, não se tratando de um documento personalizado de acordo com as suas necessidades específicas e individuais. A leitura deste documento não dispensa a leitura das condições pré-contratuais e contratuais da apólice.

Em que consiste este tipo de seguro?

Esta é uma apólice de seguro (de grupo) de viagem que cobre as pessoas mencionadas num bilhete de avião da TAP (Pessoas Seguras), sendo a TAP a Tomadora do Seguro, em que se cobre o risco de a Pessoa Segura necessitar de hospitalização por contrair Covid-19, incluindo compensação por hospitalização e despesas de recuperação. As Pessoas Seguras são os subscritores dos bilhetes de avião comprados em Portugal para viajar com a TAP.



O que está seguro?

O objectivo principal da cobertura é pagar uma compensação financeira no caso de a Pessoa Segura, incluída num voo de ida e volta da TAP Air Portugal nas tarifas Economy (Classic ou Plus) ou em Business Class, ser hospitalizada devido a ter contraído Covid-19, desde que devidamente diagnosticada por um médico qualificado.

Os montantes da compensação são enumerados adiante, constando todos os detalhes das condições particulares e clausulado da Apólice

Seguro de Viagem Covid-19

- ✓ **Quarentena/ Prolongamento obrigatório de viagem devido ao diagnóstico ou manifestação de sintomas da Covid-19 durante a Viagem** – O Segurador reembolsará até 500€ por cada Pessoa Segura por despesas adicionais necessárias e adequadas incorridas, se, durante uma Viagem Coberta o segurado for colocado em quarentena devido a diagnóstico de Covid-19 por ordem de um Médico Qualificado, e forçado a prolongar a sua estadia.
- ✓ **Compensação em Dinheiro por Hospitalização durante a viagem** – O Segurador pagará 500€ após confirmação de que a Pessoa Segura foi internada devido a Covid-19 num Hospital por um período mínimo de 48 horas no decurso de uma Viagem Coberta.
- ✓ **Internamento numa UCI devido a Covid-19 durante a viagem** – O Segurador pagará 1.000€ se a Pessoa Segura for admitida numa Unidade de Cuidados Intensivos de um Hospital devido a Covid-19 durante uma Viagem Coberta.
- ✓ **Repatriação de restos mortais devido a morte por Covid-19 durante a viagem** – No caso de morte da Pessoa Segura devido à Covid-19 durante Viagem Coberta, a Seguradora reembolsará até 10.000 € por cada Pessoa Segura, pelas despesas necessárias e adequadas para



O que não está seguro?

- ✗ Não cobrimos qualquer viagem:
 - o que seja apenas de ida;
 - o que envolva viagens de cruzeiro;
 - o especificamente agendada para a obtenção de tratamentos médicos, dentários ou cosméticos;
 - o quando a Pessoa Segura tiver sido avisada para não viajar por um médico certificado.
- ✗ O Segurador não garante sinistros relacionados com:
 - o qualquer (re)Internamento no Hospital, ou tratamento Hospitalar prestado, se a Pessoa Segura não tinha, no momento do internamento ou tratamento, contraído a Covid-19;
 - o quaisquer despesas incorridas pelo Tomador do Seguro que não sejam razoavelmente necessárias e adequadas enquanto resultado do contágio da Pessoa Segura com Covid-19 e do seu Internamento Hospital.

A Cobertura está limitada a quarentenas impostas à Pessoa Segura devido à manifestação de sintomas de Covid-19 ou ao diagnóstico de Covid-19. Esta garantia não cobre nenhum outro tipo de quarentena, tais como quarentenas de bordo impostas por governo ou autoridades de saúde. Esta cobertura também não se aplica a crianças de colo.

- ⚠ **Existem outros riscos não cobertos e exclusões aplicáveis ao contrato**, que podem ser consultadas nas Condições Gerais da Apólice.



Existem restrições de cobertura?

- ! A Compensação por Quarentena/Extensão Obrigatória de Viagem devido a Diagnóstico/Sintomas de Covid-19 durante a Viagem apenas será paga se a Quarentena for imposta à Pessoa Segura por ordem de um Médico Qualificado e devido a diagnóstico ou manifestação de sintomas de Covid-19. Esta compensação não é aplicável a nenhuma outra quarentena, tais como quarentenas de bordo impostas por governo ou

transportar o corpo da Pessoa Segura de volta ao seu país de origem.

autoridades de saúde. Esta Cobertura também não se aplica a crianças de colo.

Estas coberturas são **meramente indicativas**.

- ! A Compensação em Dinheiro por Hospitalização durante a viagem só será paga (i) se o internamento for de pelo menos 48 horas e (ii) depois da alta da Pessoa Segura.
- ! Viagens a Cuba e quaisquer sinistros suscetíveis de expor a Chubb a qualquer sanção, proibição ou restrição aplicável em cumprimento de resolução das Nações Unidas ou a sanções comerciais ou económicas, leis ou regulamentos da União Europeia, do Reino Unido, França, Portugal ou dos Estados Unidos da América.

Estas restrições à cobertura são meramente informativas: por favor leia atentamente os detalhes das exclusões nas Condições Gerais.



Onde estou garantido?

- ✓ 24 horas por dia, em qualquer parte do mundo, exceto Cuba.



Quais são as minhas obrigações?

- o **No início do Contrato** – Todas as Pessoa Segura devem ter residência permanente em Portugal à data da compra dos bilhetes de ida e volta.
- o **Durante o período do Seguro**
- o A Pessoa Segura deve facultar a expensas próprias quaisquer informações, comprovativos ou recibos que a Seguradora razoavelmente solicite, incluindo certificados ou declarações médicas assinadas por Médico e outros relatórios no seguimento da doença/infecção.
- o Deve ainda notificar à Seguradora de quaisquer circunstâncias que, na vigência da Apólice, possam agravar o risco e implicar consequências mais gravosas
- o A Pessoa Segura deve ter o devido cuidado para se proteger de acidente, lesão ou doença.

Em caso de verificação de uma ocorrência susceptível de dar origem a um sinistro coberto por esta Apólice, deverá notificar a Equipa de Sinistros da Seguradora logo que possível após a data da ocorrência.

A Seguradora deve ser informada, logo que razoavelmente seja possível, da alta hospitalar da Pessoa Segura através de:

- Web: <https://www.chubb.com/pt-pt/losses/>
- Email: assistencia@chubb.com
- Telefone: (+351) 21 020 00 51

Informação de que a Chubb pode necessitar sobre o sinistro

- A Pessoa Segura deve facultar a expensas próprias quaisquer certificados, informações e comprovativos que a Seguradora razoavelmente solicite, incluindo certificados ou declarações médicas e outros documentos. A Seguradora não pagará o custo destes documentos.



Quando e como pago?

O Prémio anual desta Apólice é pago pelo Tomador do Seguro (TAP). Nenhum Prémio é devido pelas Pessoas Seguras.



Quando começa e termina o seguro?

A Cobertura inicia-se quando ocorrer a mais tarde das seguintes datas:

- Na data de partida que consta do bilhete de ida e volta Classic, Plus ou Business da TAP Air Portugal.
- Na data de início da viagem constante do bilhete de ida e volta Classic, Plus ou Business da TAP Air Portugal.

A Cobertura termina quando ocorrer a mais cedo das seguintes datas:

- Na data de regresso a casa da Pessoa Segura no fim da viagem que consta do bilhete de ida e volta Classic, Plus ou Business da TAP Air Portugal;
- Se a Chubb cancelar este Seguro de Grupo de Viagem Covid-19, mediante aviso-prévio com antecedência de 30 dias.



Como posso cancelar a apólice?

- A Cobertura deste seguro é facultada à Pessoas Seguras pelo Tomador (TAP) do seguro de grupo sem quaisquer custos. Apenas o Tomador (TAP) pode resolver o contrato de seguro de grupo.
- O contrato de seguro cancelará automaticamente por resolução automática em caso de não pagamento do prémio de seguro.